

**M** 93.96Nº :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 804

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Papagaio, por seus representantes legais aprovou e eu, Mário Reis Filgueiras, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) a todos servidores Municipais a partir de 1º de novembro de 1.993.

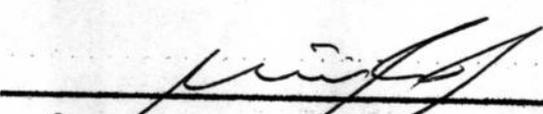
Art. 2º - Aplica-se aos inativos e pensionistas do Município, o mesmo percentual concedido aos servidores no art. 1º desta Lei.

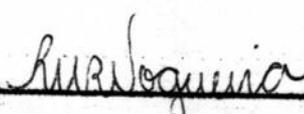
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.993.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 24 de novembro de 1.993.


Mário Reis Filgueiras
Prefeito Municipal


Rosa M. Valadares R. Nogueira
Secretária